DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE OUTORGA Nº 207/2026
DE 30 DE JUNHO DE 2026

A empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, C.N.P.J. 33.000.167/0001-01, solicitou à Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), conforme Protocolo nº 035.000.04100/2026-3, em 23/06/2026, declaração de isenção de outorga para execução da travessia do gasoduto do "Projeto de Desenvolvimento da Produção Sergipe Águas Profundas - SEAP – Módulos I e II" pelo rio Siriri (**Travessia 3**), localizada no limite entre os municípios de Santo Amaro das Brotas e General Maynard.

A travessia será executada pelo processo de Furo Direcional (*Horizontal Directional Drilling* - HDD). Terá extensão de 25,0 m e será executada com tubo de aço de 500 mm de diâmetro, com um declividade média de 0,10% e cobertura de solo mínima de 13,0 m no leito do manancial em pauta. Estará localizada no km 11+560 m (coordenadas UTM: margem esquerda: N 727.259 e 8.817.721 m; margem direita: N 727.256 e 8.817.694 m).

A intervenção se dará no rio Siriri, pertencente a Unidade de Planejamento Siriri - UP 06, bacia hidrográfica do rio Japaratuba.

Segundo a Resolução nº 20/2014 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), Art. 1º, alínea h, "*ficam dispensados de outorga, considerando-se como de uso insignificante, as seguintes obras hídricas: obras de travessias de corpos d´água, tais como pontes, passagens molhadas e dutos, além de interferências hidráulicas, como diques e soleiras de nível*".

Assim sendo, após análise da documentação enviada, declaramos que a intervenção em pauta não está sujeita à outorga, submetendo-se, apenas, ao cadastramento junto a este Órgão. As informações referentes às mesmas passam a integrar o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

A requerente deve obter as certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Diretoria de Recursos Hídricos e Ações Climáticas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas – SEMAC.

Aracaju, 1 de julho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por WELLINGTON SANTANA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo.